



# CÂMARA MUNICIPAL

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, 4 de fevereiro de 2026 .

Dispõe sobre a instituição de campanha municipal de adoção responsável de animais em situação de rua.

**Autor:** Jean Coelho .

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas funções e em conformidade com a seção III, artigo 112 do regimento interno, solicito que seja encaminhado ao Executivo Municipal o pedido de providência.

O Vereador que este subscreve solicita a instituição de campanha municipal de adoção responsável de animais em situação de rua.

### **Justificativa:**

O Município de Baixo Guandu possui legislação municipal específica que institui a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, estabelecendo diretrizes claras voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos, à promoção da guarda responsável, à reabilitação de animais em situação de vulnerabilidade e ao incentivo à adoção responsável, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.332, de 08 de outubro de 2025.

Apesar da existência da referida norma e da participação do Município em campanhas de castração realizadas em parceria com o Governo do Estado, por meio do Programa PET Vida, ainda se verifica a presença expressiva de animais em situação de rua. Tal realidade decorre, em grande parte, da limitação dos programas atualmente executados, que não contemplam animais sem tutor, sob a justificativa da necessidade de período de recuperação pós-operatória em local seguro, o que inviabiliza a devolução imediata desses animais às vias públicas.

Essa lacuna operacional faz com que, mesmo havendo política pública instituída em lei, sua efetividade esteja parcialmente comprometida, tornando necessária a adoção de providências administrativas complementares para garantir destinação adequada aos animais submetidos a procedimentos veterinários, evitando tanto a omissão do Poder





# CÂMARA MUNICIPAL

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

Público quanto a adoção de práticas juridicamente inadequadas ou incompatíveis com o bem-estar animal.

Nesse contexto, a instituição de uma Campanha Municipal Permanente de Adoção Responsável de Animais em Situação de Rua apresenta-se como medida necessária, adequada e plenamente compatível com a legislação municipal vigente. A disponibilização para adoção de animais devidamente castrados, vacinados, vermifugados, identificados por microchip e acompanhados de termo formal de responsabilidade do adotante contribui de forma efetiva para o controle populacional, promove o bem-estar animal e reduz significativamente a permanência de animais nas ruas.

Além disso, a formalização da adoção por meio de termo específico assegura a responsabilização dos novos tutores, reforçando a guarda responsável e prevenindo o abandono e a reincidência de situações de vulnerabilidade, em consonância com os princípios que regem a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Ressalta-se que o presente Pedido de Providências não cria obrigação legal nova, não institui despesa por iniciativa parlamentar e não invade a competência administrativa do Poder Executivo, limitando-se a solicitar a adoção de medidas administrativas necessárias à execução e ao aprimoramento de política pública já prevista em lei, inclusive com a possibilidade de celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, protetores independentes, clínicas veterinárias, instituições de ensino e demais organizações afins.

Dessa forma, o pedido atende ao interesse público, fortalece a política municipal de proteção animal e contribui para a construção de soluções sustentáveis, éticas e juridicamente adequadas para a questão dos animais em situação de rua no Município de Baixo Guandu.

**Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente ;

Sem mais para o momento, renovo os protestos de minha estima e consideração.

Baixo Guandu - ES, 4 de fevereiro de 2026 .





# CÂMARA MUNICIPAL

BAIXO GUANDU – ESPÍRITO SANTO

Jean Coelho

Vereador



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003800300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800300036003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN COELHO DE SOUZA** em **04/02/2026 18:11**

Checksum: **01D236D56D5B4B793F41101393330E97116A0A225E774B4EBE36F34BCA106A03**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003800300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.